

## **LEI Nº 1.627, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995**

### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA**

Povo do Município de Januária, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a “Caixa Escolar Monsenhor Florisval Montalvão da Escola Estadual Monsenhor Florisval Montalvão”, sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, com sede e administração na sede do Distrito de Riacho da Cruz, Município, Foro e Comarca de Januária/MG, com a finalidade de congregar iniciativas comunitárias, objetivando prestar assistência aos alunos carentes de recursos, contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da escola, promover em, caráter complementar e subsidiária qualitativa do ensino, colaborar na execução de uma política de concepção da Escola como agência comunitária em seu sentido mais amplo de acordo com o Estatuto registrado no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, sob nº 002 verso, em data de 08 de setembro de 1977, inscrita no CGC sob nº 19.801.810/0001-75 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas funções estatutárias e sociais.

**Art. 2º** - A “Caixa Escolar Monsenhor Florisval Montalvão da Escola Estadual Monsenhor Florisval Montalvão”, usufruirá de todas regalias e privilégios legais, proporcionados às Entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 18 DE SETEMBRO DE 1995

JOÃO FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO MOURA LUZ  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO